



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**PORTARIA Nº. 18.228 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**SÚMULA:** Nomeia os membros da Comissão de Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2024 e dá outras providências.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de oferecimento de vagas de estágio para capacitação de estudantes na vida profissional, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Andirá-PR;

**CONSIDERANDO** que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando instituições de ensino, conforme art. 1º, da Lei nº 11.788/2008;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão do 2º Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2024, a fim de que dêem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção de estagiários, através de processo seletivo de provas objetivas, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de estudantes que se amoldem às regras do instrumento de seleção.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**§ 1º** A Comissão terá como integrantes os servidores *KEDILLER PATRÍCIA DIAS FELICIANO* (professora), *KEITY NADALINI SIMONI* (educadora infantil) e *KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA* (professora).

**§ 2º** A Comissão terá como Presidente a servidora *KEITY NADALINI SIMONI*, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

**§ 3º** A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual, junto à Secretaria Municipal de Educação, tornar-se-á responsável pela convocação dos estagiários, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas em cada setor.

**Art. 2º** As vagas a serem ofertadas serão de 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais, conforme dispuser o ato de processo seletivo, nos limites da previsão orçamentária.

**Art. 3º** O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Geral de Estágios – Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº 2.809, de 11 de outubro de 2016, do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 11.302 de 22 de janeiro de 2018.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal